

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 30/12/2023
Lagarto, 30 de Agosto de 2023
Funcionário(a)
[Signature]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 10/2023
De 30 de agosto de 2023

Acrescenta inciso XVI ao art. 99 da Lei Orgânica do Município de Lagarto, que trata dos Servidores Públicos Municipais.

A MESA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO, no uso das competências que lhe são conferidas nos termos do § 2º do art. 26 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O art. 99 da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar acrescido do inciso XVI:

“Art. 99. (.....)

XVI. redução da carga-horária de trabalho em 50% (cinquenta por cento) ao servidor público municipal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, que esteja sob sua guarda, e cuja deficiência o torne incapaz.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em Lagarto, 30 de agosto de 2023.

[Signature]
Amilton Fraga Fontes

Presidente

[Signature]
Marta Maria de Carvalho Nascimento

1º Secretário

Vilani dos Santos

Vilaino João dos Santos

2º Secretário

Republicada por incorreção